Autor: Vanildo Santos Teixeira Trindade



Projeto de lei nº 29/85 Processo nº 37/85

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUA

LEI Nº 3.185
De 12 de abril de 1985

Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei nº 3.183, de 08/abril/1 985, que dispõe sobre a construção de garagens residencials.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPAQUARA, Estado do São Paulo, na exercício de suas atribuições legais, e do acordo com o que decre tou a Câmara Municipal, em sessão ordinário de OS de abril de 1 985, prosul ga a seguinte lei :-

Artigo 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 3.183, de 08 de abril de 1 985, que dispõe sobre a construção do garagens real dencials, passa a vigorar com a seguinte redação :-

"Artigo 1º - Fica permitida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da promulgação des ta lei, a construção de garagene residenciais abertas, no elinhamento frontal dos lotes nas construções, cujos projetos foram aprovados até a data da promulgação da presente lei".-

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) de abril de 1 985 (mil novocentos e ditenta o cinco).-

CLODOALOO MEDINA -Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSÉ MARIA BRANDÃO

-Diretor do Departamento da Administráção-

Registrada às fls. nºs. 602 do livro competente nº 23.-

"PC"